



**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, ampliação e melhoria da rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica de baixa tensão, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução, com recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinados à expansão, modernização e adequação da infraestrutura elétrica municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h00min DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.

IMPUGNAÇÕES: 9hmin DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JESUITAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.398.154./0001-08, com endereço na Rua Padre Leonel França nº 369, Centro, Paraná, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos www.jesuítas.pr.gov.br e <https://bnc.org.br/>. Os documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (44) 92003-9655.

a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

b) **Tipo:** MENOR PREÇO





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- d) **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- e) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- f) **Modo de Disputa:** Aberto
- g) **Previsão Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0206	15	452	0018	2.064	4.4.90.39	2507	2106

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para implantação, ampliação e melhoria da rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica de baixa tensão, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução, com recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinados à expansão, modernização e adequação da infraestrutura elétrica municipal.**





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço Global.

2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 684.533,30 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>

3.2 Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no IX do Edital, para comparecer à Secretaria de Obras e Urbanismo, Centro, Jesuítas, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de obras, pelo telefone (44) 3199-9158, das 08:00 às 11h30min e das 13:30 às 17:00 horas.**

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

4.5 A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante**.

4.6 **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO X** do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 A Secretaria de Transporte, Serviços Públicos e Serviços Rodoviários e a Secretaria de Obras e Urbanismo **recusarão os serviços** se não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

6.1 O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROJETOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IX - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site www.jesuítas.pr.gov.br ou <https://bnc.org.br/> . As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jesuítas/Pr, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Jesuítas/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Jesuítas/Pr, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC)

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço Global.

13. DO EMPATE

13.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1 empresas brasileiras;

13.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "ValorNegociado", com a devida justificativa.





14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a)** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b)** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c)** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

15.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

15.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

processo sancionatório contra o licitante.

15.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

15.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

15.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

15.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 15.2.

15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a fase de propostas de preços e consequente finalização com fase de lances, indetificada a empresa com a melhor proposta, será esta, convocada, para que, no prazo de 02 (duas) horas, junte ao sistema documentos de habilitação, conforme relação abaixo.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

17.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

17.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

17.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (**consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, relativo à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.

b) Registro de Cadastro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA em plena validade.

c) Registro da pessoa física (responsável técnico, **que deverá ser engenheiro elétrico/engenheiro eletricitista**) da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA em plena validade.

Obs.: Apenas para fins de execução do contrato, se a empresa e seu responsável técnico não estiverem cadastrados no CREA do Estado do Paraná, deverão obter visto para execução do contrato.

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou outra entidade competente, e em nome do(a) responsável técnico(a) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

d.1) Para fins de semelhança e/ou similaridade fica estabelecido que o acervo técnico do profissional deverá ter comprovação de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA AÉREA DE BAIXA TENSÃO NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.500 M² (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS)**, na forma do art. 67 §2º da Lei Federal 14.133/21.

d.2) O projeto total possui 5.000m² (cinco mil metros quadrados), portanto, de acordo com o §2º do art. 67 da Lei 14.133/21, será comprovação de execução de serviços de 50%.

d.3. será aceito somatória de acervos para cumprimento da quantidade mínima exigida, desde que guardado semelhança com o objeto pretendido.

e) **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional (entre empresa licitante e responsável técnico indicado) pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

f) **Comprovação de que a empresa licitante é credenciada e encontra-se apta para execução de serviços na rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, mediante apresentação de certificado, declaração (assinada pela Copel), cadastro ativo ou outro documento oficial emitido pela concessionária que comprove seu credenciamento vigente, conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela distribuidora.

17.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais(inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.3.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

17.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo máximo de execução dos serviços deverá ser de **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços efetuada pela Secretaria Requisitante.

18.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma da Lei e mediante justificativa.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 O Licitante deverá apresentar, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

20.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

20.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

20.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

21.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DO CONTRATO

23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Jesuítas/PR, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no mesmo dia da convocação** a ser efetuada pelo Departamento de Licitação, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

23.1.1 Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá se cadastrar previamente no sistema de tramitação online dos processos licitatórios do Município de Jesuítas/PR, através do link <https://jesuitas.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/solicitar-acesso/executar.html> para que possa assinar digitalmente o instrumento contratual no mesmo dia em que for solicitado.

23.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato lícitado.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

23.3 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

23.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

23.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

23.5.1 **Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado do Paraná - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-PR, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;**

23.5.2 **A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;**

23.5.3 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

23.5.4 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23.6 O **Município de Jesuítas** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

23.7 O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). **Cleyton José da Silva** e a Sr(a) Luana Tecilla – Engenheiro, como Fiscal da Obra.

23.8 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1 Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

24.2 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelo serviço.

24.3 O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente ou servidor equivalente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.

24.4 O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

24.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.

24.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

24.7 O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

24.8 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

24.9 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

24.10 A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

24.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

24.12 A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

24.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências **estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**

24.14 Fica a CONTRATADA obrigada a seguir RIGOROSAMENTE as normas da Copel, tanto normas de materiais e ferramentas quanto normas de segurança no trabalho, devendo inclusive ser cadastrada junto a COPEL como empreiteira para execução de obras rede de distribuição por particular.

24.15 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

24.16 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

24.17 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

24.18 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

24.19 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

25 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, **nos termos do memorial descritivo**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

25.2 **O recebimento definitivo do serviço somente será conferido à CONTRATADA, após a efetiva emissão de aceitação dos serviços por parte da Copel.**

25.3 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório dos serviços executados para análise da **Fiscalização**.

25.4 Antes do fechamento da medição/do serviço, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório apresentado. Em caso de erro, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a novo relatório corrigido, se for o caso.





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

25.5 Após a conclusão do serviço e aprovação da COPEL, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório final dos serviços executados no período.

25.6 O **Município** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento do relatório, da aceitação dos serviços por parte da Copel, e pelo termo de recebimento definitivo pela Secretaria, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

25.7 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

25.8 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;

25.9 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

25.10 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

25.11 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

25.12 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

25.13 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

25.14 Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

25.15 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o

Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

25.16 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

25.17 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

25.18 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

25.19 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.20 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

26 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

26.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **execução dos serviços** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

quantidade dos mesmos.

26.2 Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha1 (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

26.3 É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

26.4 Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

26.5 Todo e qualquer material aplicado na rede de distribuição da Copel deve ser homologado pela companhia, sob pena de reprovação da obra por parte da Copel. Os materiais que porventura forem retirados da rede de distribuição deverão ser destinados conforme orientações da Copel.

26.6 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

26.7 O canteiro de obras/serviços deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividadesnecessárias:

26.8 O canteiro de obras/serviços deve ser mantido livre de lama e organizado.

26.9 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações dos serviços em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

conta da **CONTRATADA**.

27.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

27.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

27.4 Ao término da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

27.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

27.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

27.7 **A obra somente será recebida definitivamente quando a Copel emitir seu aceite**, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

27.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal, com exceção dos eventos abaixo:

27.9 Notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

alterações.

28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Jesuítas/Pr, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata; III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

reembolso dos serviços reprográficos.

30.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Oeste/Pr., com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Jesuítas em www.jesuítas.pr.gov.br.

30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Jesuítas/PR, 14 de julho de 2026.

EDICARLO GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jesuítas





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO JUNTO COM
A PASTA TÉCNICA**

Disponível Online devido detalhamento das informações





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

ANEXO II

PROJETOS

Disponível Online devido detalhamento das informações





ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

**DECLARAÇÃO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO, COM
VALOR SUPERIOR AO LIMITE PREVISTO EM LEI.**

**AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE JESUITAS/PR**

Ref.: Processo Administrativo nº xxx/20xx.
Concorrência nº xx/20xx.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado
_____, por seu representante Legal, Sr. (a)
_____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº
_____, devidamente inscrito (a) no CPF nº
_____, **DECLARA** para os devidos fins em especial por ocasião de
participação neste processo de licitação, em atendimento aos termos do §2º do art. 4º da Lei
Federal 14.133/21, que, **NÃO** assinou contrato com a administração pública de qualquer
esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações),
cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar
123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida.

O que declaramos é verdade e damos fé, nos responsabilizando, às penas da lei, por eventuais
irregularidades nesta declaração.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local, Data

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__,
Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório, nos termos do inciso I da Lei 14.133/21.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO Nº 067/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/_____, Processo nº
_____/____:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Jesuítas/Pr, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de
Identidade nº

..... e do C.P.F. nº representante legal
da empresa

(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de
Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
XXX/2026– PROCESSO Nº XXX/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

, _____ de ____ de 2025.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente
e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado**





ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, ____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante_____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)





ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu,____, portador do RG nº____e do CPF nº _____, na condição _____ de representante legal de _____

(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
Concorrência Eletrônica 022/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.398.154/0001-08, localizado na Rua Padre Leonel França nº 369, Centro Jesuítas/Pr, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; devidamente inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e de outro, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento a empresa contratada compromete-se a prestação de serviços especializados para implantação, ampliação e melhoria da rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica de baixa tensão, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução, com recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinados à expansão, modernização e adequação da infraestrutura elétrica municipal.

Parágrafo Único – fazem parte integrante do presente contrato os documentos e informações constantes no Processo Administrativo XXX/2026, Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, em especial ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado pelas partes terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, com enquadramento nas condições da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – O prazo para prestação do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias após assinatura do presente contrato e/ou, da ordem de serviço/requisição.

Parágrafo Segundo – Os prazos de que tratam esta cláusula poderão ser prorrogados na forma da lei, mediante justificativa.





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O presente contrato poderá atingir o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), conforme tabela acima na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula será pago, preferencialmente em até 30 (trinta) dias após encaminhamento de nota fiscal, mediante entrega do serviço de acordo com a cláusula segunda e conforme o disposto no memorial descritivo.

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a venda feita e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede do Município de Jesuítas;

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Jesuítas, conforme apontado pelo Departamento Contábil anexo ao processo administrativo.

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto licitado

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de sua proposta, do processo sob nº 067/2026, na forma de Concorrência Eletrônica nº 022/2026, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Único – Aplica-se subsidiariamente, em caso de omissão deste, as normas e diretrizes apontadas pela Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de acompanhamento e fiscalização do presente contrato fica designada a pessoa de Geraldo Zulato, CPF nº ***.308.199-** como fiscal do contrato.





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Para fins de acompanhamento e fiscalização técnica do serviço fica designada a pessoa de Marcos Eduardo Bergamin Jorge, CPF nº ***,481.989-** como fiscal técnico do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega dos produtos vendidos, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jesuítas/Pr, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados na Lei 14.133/21.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, após efetivação de contratação na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de Formosa do Oeste/Pr, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Jesuítas/PR., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante da Empresa
Representante Legal





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

Contratante

Contratado

Testemunhas

Cpf:

Cpf:





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 21/08/2026, às 09:00 horas, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **Contratação de empresa especializada para implantação, ampliação e melhoria da rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica de baixa tensão, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução, com recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinados à expansão, modernização e adequação da infraestrutura elétrica municipal.** A cópia do edital e a pasta técnica poderá ser lida e obtida no site da BNC, <https://bnc.org.br> ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600 – (44) 3199-9158 – (44) 3199-9159, e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 14 de julho de 2026.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

